



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 123/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, a proximidade de encerramento do exercício financeiro de 2000.

CONSIDERANDO, a proximidade da finalização do mandato do Poder Executivo Municipal 1997/2000.

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº- 101 de 04 de maio de 2000).

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam suspensas todas e quaisquer autorizações de débitos em c/corrente contra a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, em toda e qualquer agência bancária, do território sul – matogrossense, exceto com relação ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo Municipal de Previdência de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julia Oliveira Filho
Julia Oliveira Filho
Secretária Geral

